



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vara do Trabalho de Araxá

**PORTARIA VT ARAXÁ N. 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

Revoga a [Portaria VT ARAXÁ N. 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021](#), diante do disposto na [RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 270, DE 11 DE JANEIRO DE 2023](#).

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, DR. RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato n. 35/GCGJT, de 19 de outubro de 2022](#), que revogou normas que regulamentavam os trabalhos judiciários no período da Covid-19;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 73, de 21 de outubro de 2022](#), que revogou o [Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 6, de 5 de maio de 2020](#);

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022](#), que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º grau, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico controlado e a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no [Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000](#), na 359ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022](#), que revoga as resoluções vigentes à época da pandemia do novo coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. [227/2016](#), [343/2020](#), [345/2020](#), [354/2020](#) e [465/2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/GCR n. 270, de 11 de janeiro de 2023](#), que determina a revogação das portarias editadas por juízes para adaptar o funcionamento das unidades judiciárias às restrições impostas no período da pandemia da Covid-19;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a [Portaria VT ARAXÁ N. 01, DE 18/02/2021](#), que estabelece procedimentos para a suspensão das atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Araxá, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#), publicada semanalmente no sítio eletrônico do TRT da 3a. Região apontar a cidade de Araxá em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19, tendo em vista que a referida portaria caiu em desuso, pois esta jurisdição já havia retornado às atividades presenciais desde agosto 2022, quanto às audiências, e, mesmo antes disso, quanto ao trabalho presencial dos servidores que foram assim designados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretária da Vara providenciar sua divulgação e publicação no DEJT, com remessa de cópia à Corregedoria deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, na forma do art. 2o. da [Resolução Conjunta GP/GCR n. 270, de 11 de janeiro de 2023](#).

Araxá, 23 de janeiro de 2023.

**RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES**  
Juiz do Trabalho